



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS** “*Cidade Poema*”  
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis

**PORTARIA Nº 004, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.**

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012,

**R E S O L V E:**

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora **LURDÉA DE ALCÂNTARA CORRÊA**, admitida em 01/08/1984, Matrícula nº. 60/4, ocupante do cargo de PROFESSOR III do Quadro Permanente desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com proventos iniciais, mensais, integrais, com fundamento no artigo 6º, da EC nº. 41/03, § 5º do artigo 40 da CF e art. 69 da Lei Municipal nº. 1.317/12.

<b>100% (Cem por cento) do Vencimento Base.....</b>	<b>R\$ 1.690,88</b>
(Art. 6º da EC. 41/03, § 5º do art. 40 da CF).	
<b>Adicional por Tempo de Serviço (27%) do Sal. Base.....</b>	<b>R\$ 456,54</b>
(Artigo 169, §§ 1º, 2º e 3º, da LM 150/83).	
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 2.147,42</b>

**(Dois mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/02/2014**.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Denis de Freitas Botelho  
Diretor-Presidente